

LEI Nº 3.893, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

“ Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º, do artigo 66 da Lei Municipal nº 3.465, de 10 de Outubro de 2.006, que dispõe sobre Uso, Ocupação e Parcelamento do solo e, dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

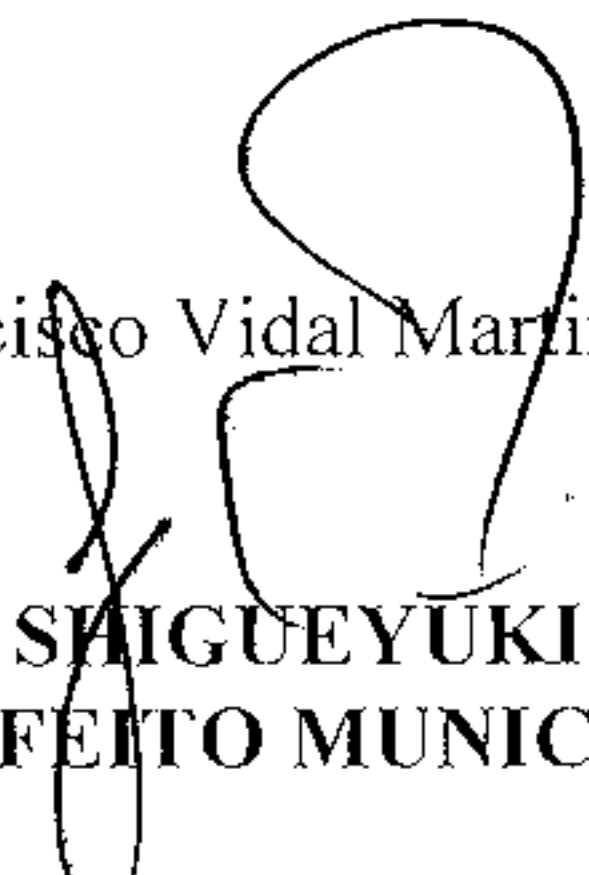
Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 66 da Lei Municipal n.º 3.465, de 10 de Outubro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“§ 1º - A garantia terá valor equivalente ao custo orçado das obras aceito pelos Órgãos técnicos Municipais, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

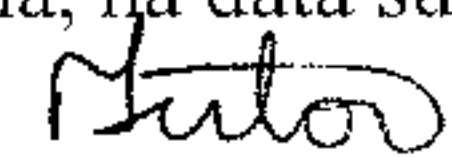
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.465, de 10 de Outubro de 2.006, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de novembro de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

